

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

(Prevista no Art. 15)

Permanece em vigor a planta genérica aprovada pela Lei 020/1998.

ANEXO II

TABELAS PARA O CÁLCULO DO ITBI RELATIVO AOS IMÓVEIS RURAIS

(Prevista no Art. 64)

1 - IMÓVEIS RURAIS

VALOR EM UFM

A	Terra Mecanizada	555 UFM
B	Terra Mecanizável	324 UFM
C	Terra de Agricultura Manual	217 UFM
D	Terra com Pastagem	324 UFM
E	Terra Acidentada	217 UFM
F	Chácaras	925 UFM

1.1 - Os Imóveis situados próximos à sede do Município, terão acréscimos conforme segue:

- 15% (quinze por cento), além de 15 quilômetros da sede do Município;
- 20% (vinte por cento), entre 10 e 15 quilômetros da sede do Município;
- 30% (trinta por cento), entre 05 e 10 quilômetros da sede do Município;
- 50% (quinze por cento), menos de 05 quilômetros da sede do Município.

1.2 - Às benfeitorias existentes no imóvel será atribuído valor em UFM agregado ao valor do terreno, conforme segue:

- a) Casa em alvenaria de tijolos, por metro quadrado..... 1,83;
- b) Casa de alvenaria simples, por metro quadrado..... 1,06;
- c) Casa de madeira, por metro quadrado..... 0,84;
- d) Casa de madeira bruta, por metro quadrado..... 0,56;
- e) Barracão em alvenaria de tijolos, por metro quadrado..... 0,53;
- f) Barracão misto (em alvenaria e madeira), por metro quadrado..... 0,51;
- g) Barracão em madeira, por metro quadrado..... 0,50;

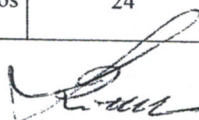
ANEXO III

TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

LISTA DE SERVIÇOS

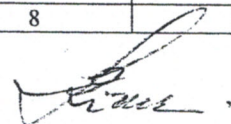
(Prevista no Art. 87)

	Serviços Tributários	Pessoa Física, Quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa Jurídica, Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)
1.0	Serviços de informática e congêneres		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	24	3%
1.02	Programação.	24	3%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	24	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	24	3%



1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	24	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	24	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	24	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	24	3%
2.0	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	24	2%
3.0	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	24	3%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	-	3%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	-	3%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		3%
4.0	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.		
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	24	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	24	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	-	5%
4.05	Acupuntura.	24	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	24	5%
4.07	Serviços farmacêuticos.	24	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	24	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	24	5%
4.10	Nutrição.		
4.11	Obstetrícia.	24	3%
4.12	Odontologia.	24	3%
4.13	Ortótica.	24	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	24	3%
4.15	Psicanálise.	24	3%
4.16	Psicologia.	24	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	24	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-	ISENTO
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	48	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	ISENTO
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	ISENTO
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	3%
5.0	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		

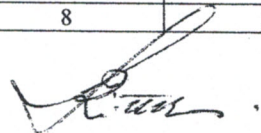
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	24	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	-	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	-	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	24	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	ISENTO
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	ISENTO
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	12	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	-	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-	3%
6.0	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (por profissional).	4	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	4	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	4	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	4	3%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	-	3%
7.0	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	24	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4	2%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	48	3%
7.04	Demolição.		3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	12	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	8	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	12	3%
7.08	Calafetação.	12	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	8	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	8	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	8	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	8	3%
7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	8	3%
7.14	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	12	3%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	8	3%



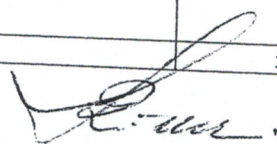
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	-	3%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	24	3%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	24	3%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	12	3%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	12	3%
8.0	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	24	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	24	3%
9.0	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suite service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	24	3%
9.03	Guias de turismo.	12	3%
10.0	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	24	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	20	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	40	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	40	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	40	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	40	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	40	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	24	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	12	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	12	3%
11.0	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	12	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	8	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	12	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	12	3%
12.0	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espectáculos teatrais.	ISENTO	ISENTO
12.02	Exibições cinematográficas.	ISENTO	ISENTO

[Handwritten signature]

12.03	Espectáculos circenses, por até quinze dias.	40	-
12.04	Programas de auditório.	ISENTO	ISENTO
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres, por até quinze dias.	80	-
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	20	3%
12.07	Shows, ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	ISENTO	ISENTO
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	ISENTO	ISENTO
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	12	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	20	2%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	ISENTO	ISENTO
12.12	Execução de música.	ISENTO	ISENTO
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	ISENTO	ISENTO
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	12	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	ISENTO	ISENTO
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	ISENTO	ISENTO
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	12	3%
13.0	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	12	3%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	12	3%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	12	3%
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	12	3%
14.0	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	12	3%
14.02	Assistência técnica.	12	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	8	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	8	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	8	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	12	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	8	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	12	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	12	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	20	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	12	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	12	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	8	3%

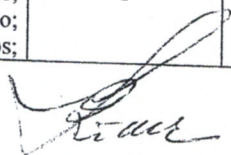


15.0	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção		5%



	de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16.0	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	20	3%
17.0	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	40	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	ISENTO	ISENTO
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	40	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	24	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	24	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	20	3%
17.07	Franquia (franchising).		3%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	40	3%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	24	3%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	12	3%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	24	3%
17.12	Leilão e congêneres.		
17.13	Advocacia.	40	3%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	24	3%
17.15	Auditoria.	24	3%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	48	3%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	40	3%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	40	3%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	24	3%
17.20	Estatística.	40	3%
17.21	Cobrança em geral.	40	3%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	24	3%
		40	3%

17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	40	3%
18.0	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	40	3%
19.0	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		3%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	8	3%
20.0	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	20	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	20	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-	3%
21.0	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	40	5%
22.0	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-	5%
23.0	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	40	3%
24.0	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	8	3%
25.0	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos;	-	3%



	desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	-	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	12	3%
26.0	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	20	5%
27.0	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	24	3%
28.0	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	40	3%
29.0	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	12	3%
30.0	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	40	3%
31.0	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	12	3%
32.0	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	12	3%
33.0	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	24	3%
34.0	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	12	3%
35.0	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	24	3%
36.0	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	24	3%
37.0	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	24	3%
38.0	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	24	3%
39.0	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	12	3%
40.0	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		

40.01	Obras de arte sob encomenda.	12	3%
-------	------------------------------	----	----

ISSQN SOBRE OBRAS

Valor do ISSQN por metro quadrado das edificações					Valor da UFM R\$ 30,00	
Apartamentos			Salas comerciais não térreas			
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	
Acima de 250,00	R\$ 5,52	0,184	Acima de 250,00	R\$ 5,76	0,192	
200,01 a 250,00	R\$ 4,68	0,156	200,01 a 250,00	R\$ 4,80	0,160	
150,01 a 200,00	R\$ 3,72	0,124	150,01 a 200,00	R\$ 3,84	0,128	
100,01 a 150,00	R\$ 2,88	0,096	100,01 a 150,00	R\$ 3,00	0,100	
50,01 a 100,00	R\$ 2,04	0,068	50,01 a 100,00	R\$ 2,04	0,068	
Até 50,00	R\$ 1,08	0,036	Até 50,00	R\$ 1,08	0,036	
Casas de Alvenaria			Lojas Térreas			
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	
Acima de 250,00	R\$ 4,80	0,160	Acima de 250,00	R\$ 6,00	0,200	
200,01 a 250,00	R\$ 4,08	0,136	200,01 a 250,00	R\$ 5,40	0,180	
150,01 a 200,00	R\$ 3,36	0,112	150,01 a 200,00	R\$ 4,32	0,144	
100,01 a 150,00	R\$ 2,52	0,084	100,01 a 150,00	R\$ 3,36	0,112	
50,01 a 100,00	R\$ 1,80	0,060	50,01 a 100,00	R\$ 2,28	0,076	
Até 50,00	R\$ 0,96	0,032	Até 50,00	R\$ 1,20	0,040	
Casas de Madeira			Barracões em Alvenaria			
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	
Acima de 250,00	R\$ 1,56	0,052	Acima de 250,00	R\$ 1,80	0,060	
200,01 a 250,00	R\$ 1,32	0,044	200,01 a 250,00	R\$ 1,44	0,048	
150,01 a 200,00	R\$ 1,08	0,036	150,01 a 200,00	R\$ 1,20	0,040	
100,01 a 150,00	R\$ 0,72	0,024	100,01 a 150,00	R\$ 0,84	0,028	
50,01 a 100,00	R\$ 0,48	0,016	50,01 a 100,00	R\$ 0,60	0,020	
Até 50,00	Isento	Isento	Até 50,00	R\$ 0,36	0,012	
Box (Garagens em prédios)			Telheiros			
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	
Acima de 250,00	R\$ 2,16	0,072	Acima de 250,00	R\$ 1,08	0,036	
200,01 a 250,00	R\$ 1,80	0,060	200,01 a 250,00	R\$ 0,84	0,028	
150,01 a 200,00	R\$ 1,44	0,048	150,01 a 200,00	R\$ 0,72	0,024	
100,01 a 150,00	R\$ 1,08	0,032	100,01 a 150,00	R\$ 0,48	0,016	
50,01 a 100,00	R\$ 0,72	0,024	50,01 a 100,00	R\$ 0,36	0,012	
Até 50,00	R\$ 0,36	0,012	Até 50,00	R\$ 0,12	0,004	
Alternativos (outras Obras)			Específicos			
Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Valor do ISSQN por m²	Valor do ISSQN em UFM	
Acima de 250,00	R\$ 2,64	0,088	Piscina de concreto (m²)	R\$ 2,04	0,068	
200,01 a 250,00	R\$ 2,16	0,072	Piscina em fibra (m²)	R\$ 0,72	0,024	
150,01 a 200,00	R\$ 1,68	0,056	Silos, por toneladas armazém (m²)	R\$ 0,24	0,008	
100,01 a 150,00	R\$ 1,32	0,044	Quadras esportivas (m²)	R\$ 0,12	0,004	
50,01 a 100,00	R\$ 0,84	0,028				
Até 50,00	R\$ 0,48	0,016				

ANEXO IV


TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Estabelecimentos em Geral)
(Prevista no Art. 221)

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR FIXO EM UFM's
Até 100 m ²	4,0
Acima 100 m ² até 200 m ²	5,2
Acima de 200 m ² até 500 m ²	6,00
Acima de 500 m ² até 1000 m ²	8,0
Acima de 1000 m ²	10

(Profissionais Autônomos)

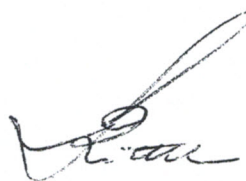
NÍVEIS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR FIXO EM UFM's
Profissionais liberais com nível de instrução superior	8,0
Profissionais liberais com nível de instrução médio	6,0
Trabalhadores autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	4,0



ANEXO V

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL
(Prevista no Art. 231)

PRODUTOS E/OU MERCADORIAS	Quantidade UFM's	
	Por dia	Por mês
1. Peixes e aves vivas	4,0	16,0
2. Tecidos e confecções em geral	8,0	20,0
3. Calçados em geral	8,0	20,0
4. Frutas e Verduras em geral	4,0	16,0
5. Mudas de árvores, de fruteiras e flores	4,0	16,0
6. Tapetes, redes e similares (por vendedores)	4,0	8,0
7. Alimentos preparados: lanches, sucos, refrescos, refrigerantes e similares:		
a) trailer;	4,0	12,0
b) quiosque e barracas;	4,0	12,0
c) carrinhos, tabuleiros e outros	4,0	20,0
8. Jóias e outros artigos similares.	4,0	12,0
9. Brinquedos, armarinhos, utensílios de uso doméstico e similares.	4,0	16,0
10. Gêneros e produtos alimentícios em geral	4,0	16,0
11. Jornais e revistas.(bancas e similares)	4,0	8,0
12. Outras mercadorias e produtos não constantes desta tabela.	8,0	20,0



ANEXO VI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS EM UFM
(Prevista no Art. 236)

APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE

CONSTRUÇÕES:

	UFM	30,00
Até 70 metros quadrados	isento	
De 71 a 100 metros quadrados	0,40 UFM	
De 101 a 125 metros quadrados	0,76 UFM	
De 126 a 150 metros quadrados	1,48 UFM	
De 151 a 175 metros quadrados	1,68 UFM	
De 176 a 200 metros quadrados	2,40 UFM	
De 201 A 250 metros quadrados	2,80 UFM	
Acima de 250, acrescenta-se 0,50% da UFM para cada 50 metros quadrados.		
Alvará de Construção	0,01 por m ²	



ANEXO VII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

(Prevista no Art. 241)

Exame e aprovação de projetos de subdivisão de glebas sob a forma de loteamentos, desmembramentos, remembramentos ou condomínios horizontais: 01 (uma) UFM por terreno.

ANEXO VIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

(Prevista no Art. 247)

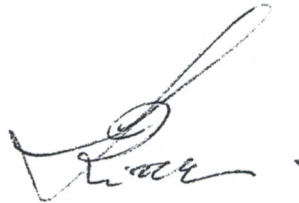
FORMAS DE PUBLICAÇÃO	Quantidade de UFM's
Publicidade através de alto falantes em local fixo, por mês ou fração.	40,00
Publicidade através de alto falantes, em veículos, por mês ou fração, por veículo.	2,00



ANEXO IX

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO
DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
(Prevista no Art. 250)

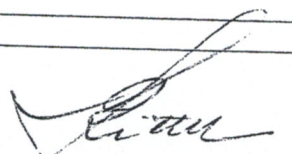
Tipo de Utilização	% da UFM		
	Dia	Mês	Ano
1. Balcão, barraca, trailer, banca fixa, quiosque ou outro móvel similar.	1,6	10,00	12,00
2. Banca de revista ou jornais.	1,20	8,00	10,00
3. Circo e Parque de Diversões, por m ² .	1,20	-	-
4. Outras formas utilização de logradouros públicos, não especificadas.	1,00	24,00	16,00



ANEXO X

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(Prevista no Art. 254)

O valor a ser cobrado será definido pela somatória dos coeficientes, conforme descrito abaixo, multiplicado por 80% da UFM (oitenta por cento da UFM).		
• GRAU DE RISCO I		
COEFICIENTE I-A: 0,0625	COEFICIENTE I-B: 0,0416	COEFICIENTE I-C: 2,00
Se TOTAL DE m ² ≤ 100m ² , então: TOTAL DE m ² x I-B = SOMA DOS COEFICIENTES		
Se TOTAL DE m ² ≥ 100,01 M ² ≤ 200m ² , então: {100 x I-B + [(TOTAL DE m ² - 100) x I-A]} = SOMA DOS COEFICIENTES		
Se TOTAL DE m ² ≥ 200,01 m ² , então: {[(100 x I-A) + (100 x I-B)] + [(AT - 200) ÷ 100] x I-C} = SOMA DOS COEFICIENTES		
• GRAU DE RISCO II		
COEFICIENTE II-A: 0,039	COEFICIENTE II-B: 0,025	COEFICIENTE II-C: 2,00
Se TOTAL DE m ² ≤ 100m ² , então: TOTAL DE m ² x II-B = SOMA DOS COEFICIENTES		
Se TOTAL DE m ² ≥ 100,01 M ² ≤ 200m ² , então: {100 x II-B + [(TOTAL DE m ² - 100) x II-A]} = SOMA DOS COEFICIENTES		
Se TOTAL DE m ² ≥ 200,01 m ² , então: {[(100 x II-A) + (100 x II-B)] + [(AT - 200) ÷ 100] x II-C} = SOMA DOS COEFICIENTES		
• GRAU DE RISCO III		
COEFICIENTE III-A: 0,028	COEFICIENTE III-B: 0,018	COEFICIENTE III-C: 2,00
Se TOTAL DE m ² ≤ 100m ² , então: TOTAL DE m ² x III-B = SOMA DOS COEFICIENTES		
Se TOTAL DE m ² ≥ 100,01 M ² ≤ 200m ² , então: {100 x III-B + [(TOTAL DE m ² - 100) x III-A]} = SOMA DOS COEFICIENTES		
Se TOTAL DE m ² ≥ 200,01 m ² , então: {[(100 x III-A) + (100 x III-B)] + [(AT - 200) ÷ 100] x III-C} = SOMA DOS COEFICIENTES		
• GRAU DE RISCO IV		



COEFICIENTE IV-A: 0,017	COEFICIENTE IV-B: 0,011	COEFICIENTE IV-C: 2,00
Se TOTAL DE m ² ≤ 100m ² , então:		
TOTAL DE m ² x IV-B = SOMA DOS COEFICIENTES		
Se TOTAL DE m ² ≥ 100,01 M ² ≤ 200m ² , então:		
{100 x IV-B + [(TOTAL DE m ² - 100) x IV-A]} = SOMA DOS COEFICIENTES		
Se TOTAL DE m ² ≥ 200,01 m ² , então:		
{[(100 x IV-A) + (100 x IV-B)] + [(AT - 200) ÷ 100]} x IV-C = SOMA DOS COEFICIENTES		
<p style="text-align: center;">• GRAU DE RISCO V</p>		
COEFICIENTE V-A: 0,009	COEFICIENTE V-B: 0,006	COEFICIENTE V-C: 2,00
Se TOTAL DE m ² ≤ 100m ² , então:		
TOTAL DE m ² x V-B = SOMA DOS COEFICIENTES		
Se TOTAL DE m ² ≥ 100,01 M ² ≤ 200m ² , então:		
{100 x V-B + [(TOTAL DE m ² - 100) x V-A]} = SOMA DOS COEFICIENTES		
Se TOTAL DE m ² ≥ 200,01 m ² , então:		
{[(100 x V-A) + (100 x V-B)] + [(AT - 200) ÷ 100]} x V-C = SOMA DOS COEFICIENTES		

AT = área total

OBSERVAÇÃO: A classificação dos estabelecimentos comerciais obedecerá a tabela de risco epidemiológico.

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

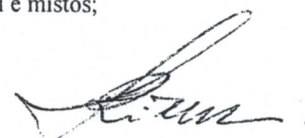
A) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO I

1. Fábrica de bens de consumo:

- conservas;
- doces de confeitaria e outros similares com creme;
- embutidos;
- massas frescas e derivados semi-processados;
- sorvetes e similares;
- subprodutos lácteos;
- usinas pasteurizadoras e processadoras de leite;
- granjas produtoras de ovos (armazenamento) e mel;
- abatedouros;
- produtos alimentícios infantis;
- refeições industriais;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:

- açougues e casas de carne;
- assadoras de aves e outros tipos de carnes;
- cantinas e cozinhas de escolas;
- casa de frios (laticínios e embutidos);
- confeitarias;
- cozinhas de hotéis, clubes sociais e recreativos, pensões, creches e similares;
- feiras-livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos;



- lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car;
- padarias;
- peixarias;
- cozinhas de restaurantes e pizzarias;
- supermercados, mercados e mercearias;
- sorveterias;
- verduras e frutas;
- dispensários de medicamentos;
- farmácias e drogarias;
- farmácias hospitalares;
- postos de medicamentos;
- venda de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- outros afins.

3. Indústrias de bens de consumo:

- medicamentos;
- produtos de higiene, cosméticos e perfumes;
- dietéticos;
- saneantes domissanitários;
- produtos biológicos;
- outros afins.

4. Prestadoras de serviços:

- bancos de olhos;
- bancos de sangue, serviços de hemoterapia, agências transfusionais e postos de coleta;
- hospitais;
- outros afins.

B) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO II:

1. Fábrica de bens de consumo:

- bebidas em geral;
- biscoitos e bolachas;
- chocolates e sucedâneos;
- condimentos, molhos e especiarias;
- confeitos, caramelos, bombons e similares;
- gelo;
- marmeladas, doces e xaropes;
- massas secas;
- amido e derivados;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:

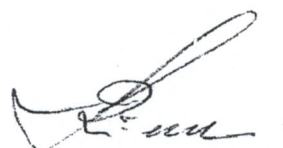
- cafés;
- bares e boates;
- envasadoras de chás, erva-mate, cafés, condimentos e especiarias;
- depósito de perecíveis;
- distribuidora de medicamentos;
- distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- outros afins.

3. Indústrias de bens de consumo:

- insumos farmacêuticos;
- agrotóxicos;
- sabões;
- outros afins.

4. Prestadores de serviços:

- ambulatórios médicos;



- clínicas e laboratórios de raios-X;
- clínicas médicas;
- clínicas ou consultórios odontológicos;
- laboratórios de análises clínicas, postos de coleta e amostras;
- laboratórios de patologia clínica;
- prótese dentária;
- salões de beleza e similares;
- outros afins.

C) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO III:

1. Fábrica de bens de consumo:

- farinhas (moinhos) e similares;
- desidratadoras de vegetais;
- gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras);
- torrefadoras de café;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda:

- óticas;
- artigos ortopédicos;
- distribuidoras de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- artigos dentários, médicos e cirúrgicos;
- outros afins.

3. Indústrias de bens de consumo:

- produtos veterinários;
- embalagens;
- outros afins.

4. Prestadores de serviços:

- gabinetes de sauna;
- gabinetes de massagens;
- clínicas de fisioterapia;
- lavanderias;
- outros afins.

D) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO IV:

1. Fábricas de bens de consumo:

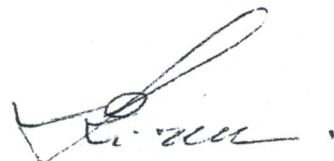
- cerealistas, depósito e beneficiadoras de grãos;
- refinadoras e envasadoras de açúcar;
- refinadoras e envasadoras de sal;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:

- depósito de bebidas;
- outros afins.

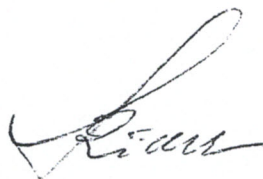
3. Prestadores de serviços:

- ambulatórios veterinários;
- clínicas veterinárias;
- consultórios veterinários;
- consultórios médicos;
- consultórios de psicologia;
- desinsetizadoras e desratizadoras;
- dormitórios;
- outros afins.



E) ESTABELECEMENTOS DE GRAU DE RISCO V

1. Extração e tratamentos de minerais;
2. Indústrias metalúrgicas;
3. Indústrias mecânicas;
4. Indústrias de materiais elétricos;
5. Indústrias de materiais de transportes;
6. Indústrias de madeiras;
7. Indústrias de mobiliários;
8. Indústrias de papel e papelão;
9. Indústria de couros, peles e similares;
10. Indústrias químicas;
11. Indústrias de velas;
12. Indústrias de matérias plásticas;
13. Indústrias têxteis;
14. Serviços comerciais:
 - armazéns gerais, serviços auxiliares do comércio de valores, publicidade e propaganda, locação de bens, serviços de processamento de dados, serviços de assessoria, consultoria, organização e administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas e informações comerciais, serviços de despachante, serviços de fotografia, empreiteiros, serviços de conservação, limpeza e segurança, outros serviços comerciais.
15. Escritórios centrais e regionais de gerência e administração;
16. Serviços de diversões:
 - cinemas, teatros e outros serviços de diversões.
17. Entidades financeiras;
18. Comércio atacadista:
 - madeiras, materiais de construção, veículos, máquinas, minerais, tecidos, etc.
19. Comércio varejista:
 - ferragens, aparelhos elétricos, veículos, máquinas, tecidos, magazines, brinquedos, etc.
20. Comércio, incorporação e loteamento e administração de imóveis;
21. Cooperativas;
22. Indústrias de vestuário, calçados e artefatos de tecidos;
23. Indústrias de fumo;
24. Indústrias de editoriais e gráfica;
25. Indústrias de utilidade pública:
 - geração e fornecimento de energia elétrica;
26. Indústrias de construção;
27. Serviços de transportes;
28. Serviços de reparação, manutenção e conservação:
 - máquinas, veículos, etc.



ANEXO XI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E
CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
(Prevista no Art. 266)

COLETA DE LIXO		
Espécie de estabelecimento	Base de cálculo	Fração da UFM
Residencial	Por m ²	0,016
Comércio e serviços	Por m ²	0,022
Indústria	Por m ²	0,028

LIMPEZA PÚBLICA	
Base de cálculo	Fração da UFM
Por metro linear de testada	0,032

CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA OU ASFÁLTICA)	
Base de cálculo	Fração da UFM
Por metro linear de testada	0,032

ANEXO XII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO
EDIFICADOS
(Prevista no Art. 274)

A taxa de limpeza de terrenos baldios localizados dentro do perímetro urbano, desde que não mantidos em estado condizente com a sua localização, pelos respectivos proprietários ou possuidores, será cobrada a razão de 0,002% da UFM por m², por limpeza.

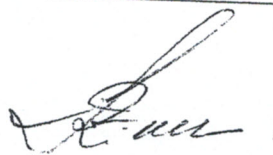


ANEXO XIII

**TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE EXPEDIENTE, CERTIDÕES
E SERVIÇOS DIVERSOS**
(Prevista no Art. 279)

EXPEDIENTES		%
		UFM
1.	Emissão de alvarás, cartões de inscrição, atestados, certidões em 2 ^{as} vias.	83,36 %
2.	Emissão de documentos de arrecadação municipal – DAM	4 %
3.	Fornecimentos de mapas da cidade.	120 %
4.	Relações diversas, por página.	0,8%
5.	Análise de projetos de construção	80 %
6.	Vistorias de qualquer natureza	200 %
7.	Aprovação de projetos de loteamentos ou desmembramentos	400 %
8.	Fornecimento de cópias, por folha.	0,8%
9.	Requerimentos diversos e outros expedientes não especificados	20,0%
10.	Documentos Obtidos via Internet	0,00 %

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.		%
		UFM
1.	Numeração de prédios (inclusive pelo fornecimento da placa)	40 %
2.	Arrecadação de bens móveis e semoventes aos depósitos municipais, por dia ou fração.	40 %
3.	Vistoria, Alvará, Habite-se, por m ² .	2,0%
4.	Inscrição em Dívida Ativa	40 %
5.	Outros serviços administrativos não especificados	12%



ANEXO XIV

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(Prevista no Art. 313)

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL (RS)
Residencial	000 até 050	Isento
	50,01 até 70	3,70
	70,01 até 90	6,20
	90,01 até 120	8,70
	120,01 até 150	10,00
	150,01 até 200	11,30
	200,02 até 250	11,90
	250,01 até 300	12,50
	300,01 até 350	13,10
	350,01 até 500	13,82
	500,01 até 700	15,08
	700,01 até 1.000	16,31
Acima de 1000	22,60	

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Comercial	000 até 30	6,20
	30,01 até 50	7,50
	50,01 até 70	8,70
	70,01 até 90	10,00
	90,01 até 120	11,30
	120,01 até 150	12,50
	150,01 até 200	13,80
	200,01 até 250	15,00
	250,01 até 300	16,30
	300,01 até 350	17,50
	350,01 até 500	18,83
	500,01 até 700	20,09
	700,01 até 1000	21,35
	Acima de 1.000	22,60

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Industrial	000 até 30	2,50
	30,01 até 50	3,70
	50,01 até 70	6,20
	70,01 até 90	7,50
	90,01 até 120	8,70
	120,01 até 150	10,00
	150,01 até 200	11,30
	200,01 até 250	12,50
	250,01 até 300	13,80
	300,01 até 350	15,00
	350,01 até 500	16,31
	500,01 até 700	17,58
	700,01 até 1000	18,83
	1000,01 até 1500	20,09
	1500,01 até 2000	21,35
Acima de 2.000	22,60	